



## UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### Resolução nº 004/98

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de ser regulamentada a administração dos recursos captados por prestação de serviços remunerados por membros do corpo docente desta Universidade, em atividades esporádicas e dentro de sua especialidade;

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no Artigo 14, § 1º, letra "d", e no Artigo 47, inciso II, § 2º, do Decreto nº 94.664/87, que aprovou o PLANO ÚNICO DE CLASSIFICAÇÃO E RETRIBUIÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS (PUCRCE)";

### R E S O L V E:

#### CAPÍTULO I

##### Do Corpo Docente

Art. 1º - O corpo docente será constituído pelos integrantes da Carreira do Magistério Superior da Universidade do Amazonas, pelos Professores Visitante e pelos Professores Substitutos.

Art. 2º - A Carreira do Magistério Superior compreende as seguintes classes:

- I. Professor Titular
- II. Professor Adjunto
- III. Professor Assistente
- IV. Professor Auxiliar

Art. 3º - O Professor da Carreira do Magistério Superior será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

I - **Dedicação exclusiva**, com obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos, nas atividades regulares ou autorizadas pela Instituição.

II - **Tempo parcial**, com a obrigação de prestar vinte horas semanais de trabalho, distribuídas em pelo menos três dias.



## UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º – São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior:

I – as pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão que, indissociáveis, visem ao aprendizado, à produção do conhecimento, à ampliação e à difusão do saber e da cultura.

II – as inerente ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição.

III – as atividades de pesquisa ou de extensão exercidas pelo docente em conjunto ou isoladamente, nesta ou em outras instituições, órgãos ou entidades, públicas ou privadas, no âmbito de programas, planos ou projetos devidamente aprovados pelas instâncias universitárias competentes, com comprometimento ou não de carga horária devida, segundo o seu regime de trabalho.

IV – outras previstas na legislação vigente.

### CAPÍTULO II

#### Dos Afastamentos

Art. 5º – São considerados **afastamentos**, as atividades que demandem o comprometimento parcial ou integral da carga horária do docente, por prazo definido, de qualquer duração, exercidas em caráter individual e voluntário.

§ 1º – **Afastamento integral** das funções é aquele concedido ao docente por prazo determinado e não periódico, para que possa dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades objeto do afastamento, sendo desobrigado de todos os encargos acadêmicos e administrativos junto à instituição.

§ 2º – **Afastamento parcial** é o afastamento periódico, concedido ao docente em determinados períodos ou dias da semana, por prazo determinado, para que possa desenvolver as atividades objeto do afastamento, sem prejuízo de seus encargos acadêmicos e administrativos junto à Instituição, nos dias em que não estiver afastado.

Art. 6º – O pedido de afastamento será encaminhado pelo docente à Chefia do Departamento em tempo hábil para apreciação, nos termos deste Capítulo.

Art. 7º – O pedido de afastamento por até 5 (cinco) dias, será encaminhado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e apreciado em até 48



## UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(quarenta e oito) horas pela Chefia, a qual comunicará o teor da deliberação à Unidade e esta ao Magnífico Reitor, para conhecimento.

Parágrafo único – Ao docente que já tenha sido afastado no mesmo período letivo por 3 (três) vezes, os afastamentos seguintes deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Departamental da Unidade.

Art. 8º – O pedido de afastamento por período entre 6 (seis) e 30 (trinta) dias será instruído e encaminhado pela Chefia do Departamento ao Conselho Departamental da Unidade Acadêmica, que sobre ele deliberará, comunicando o teor da deliberação ao Departamento de origem e ao Magnífico Reitor, para conhecimento.

Art. 9º – O pedido de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias será apreciado pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica e homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 10 – O pedido de afastamento será instruído, no mínimo, por:

- I – Formulário de Solicitação de Afastamento(anexo);
- II – Manifestação da entidade solicitante, quando for o caso;
- III – Formulário do MEC, se o afastamento incluir viagem ao exterior, em caráter oficial.

Art. 11 – O processo administrativo do pedido de afastamento, de responsabilidade do Departamento de origem do docente, incluirá, no mínimo:

- I – parecer do Chefe do Departamento com o teor da deliberação e/ou da homologação, se for o caso;
- II – eventuais pedidos de renovação ou prorrogação
- III – relatórios.

Parágrafo Único – O processo administrativo somente será concluído quando contiver o relatório final do docente, aprovado pela instância competente definida nesta Resolução.

Art. 12 – Não será concedido afastamento:

- I – quando resultar em prejuízo para as atividades de ensino, pesquisa ou extensão regularmente programadas ou em curso;



## UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

II – ao docente em débito com relatório conclusivo de etapa, renovação ou prorrogação de afastamento anterior, e outros casos previstos em lei.

### CAPÍTULO III

#### Das Atividades Esporádicas

Art. 13 – Os membros do corpo docente da Universidade do Amazonas podem desenvolver ou participar de atividades de pesquisa e de extensão de caráter esporádico, em conjunto com outras instituições de ensino ou não órgãos ou entidades, públicas ou privadas, no âmbito de planos, programas ou projetos devidamente aprovados pelas instâncias universitárias competentes, com comprometimento ou não, de carga horária devida, segundo o seu regime de trabalho e na forma desta Resolução.

Art. 14 – O plano, programa ou projeto de atividade terá origem no Departamento a que pertencer o docente participante.

Parágrafo Único – Quando houver envolvimento de recursos humanos ou materiais pertencentes a mais de um departamento, serão ouvidos os Conselhos Departamentais pertinentes.

Art. 15 – Os planos ou programas de atividades, bem como os projetos isolados, após a provação no Conselho Departamental, serão submetidos aos Colegiados Superiores para deliberação final.

Art. 16 – Os planos, programas, projetos e cursos devem prever necessariamente:

I – a composição dos custos de responsabilidade do parceiro externo à Instituição, especificando:

– o ressarcimento à Universidade do Amazonas, através das Unidades Acadêmicas envolvidas, pela utilização do material de consumo, insumos, equipamentos e instalações;

– despesas de transportes, alimentação e alojamento do pessoal envolvido;

– taxa de administração da Fundação de Apoio, tributos e encargos sociais, quando houver.



## UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

– despesas relativas a pagamento de pessoal envolvido nos planos, programas e projetos e cursos diversos.

II – a destinação de recursos pelo parceiro externo para a remuneração:

– dos serviços prestados pela Universidade do Amazonas;  
– pelo conhecimento científico ou tecnológico gerado, transmitido ou compartilhado;

– pelo produto, obra ou material resultante.

Art. 17 – Os recursos oriundos dos planos, programas ou projetos objetos desta Resolução, após a dedução dos custos previstos e descritos no Art. 16, serão distribuídos necessariamente a:

I – fundo de apoio à pesquisa ou de apoio à extensão, conforme a natureza da atividade: 15% (quinze por cento);

II – Unidade/Departamentos envolvidos: 85% (oitenta e cinco por cento);

Art. 18 – Os recursos oriundos de Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, após a dedução dos custos previstos e descritos no Art. 16, serão distribuídos necessariamente a:

I – fundo de apoio à Pesquisa e à Pós-Graduação: 40% (quarenta por cento);

II – Unidades/Departamentos Acadêmicos proponentes do Curso em pauta: 50% (cinquenta por cento);

III – fundo de apoio ao ensino de graduação: 10% (dez por cento).

Art. 19 – Os recursos captados pelos planos, programas, projetos e cursos, referidos no Art. 16, serão ministrados e gerenciados por uma entidade de apoio institucional à Universidade do Amazonas, cujo vínculo entre ambos será estabelecido mediante convênio.

Art. 20 – Os planos, programas e projetos de atividades que envolvam recursos externos podem ser contratados:

I – pela Universidade do Amazonas

II – por instituição de fomento científico e tecnológico, devidamente credenciado como agente ou interveniente.



## UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21 – A participação de membros do corpo docente da Universidade do Amazonas nas atividades objeto deste Capítulo deve observar as seguintes limitações, além de outras previstas em normas próprias:

I – para docente em regime de dedicação exclusiva:

– o comprometimento máximo de carga horária equivalente a 8 (oito) horas semanais, ao longo do ano;

– o afastamento parcial das funções por no máximo 3 (três) dias em uma mesma semana;

II – para o docente em regime de 20 (vinte) horas:

– o não comprometimento de carga horária;

– o não afastamento das funções regularmente atribuídas.

Parágrafo Único – Ao docente de 40 (quarenta) horas semanais aplica-se a mesma regra do docente de dedicação exclusiva.

Art. 22 – Os afastamentos para capacitação continuam regulamentados pela norma específica.

Art. 23 – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

**Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Universidade do Amazonas, em Manaus, 21 de outubro de 1998.**

Prof. Dr. **WALMIR DE ALBUQUERQUE BARBOSA**  
/ Presidente

**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**  
**Conselho de Administração**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO NO. 004/98**

**SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO**

**Para:**

- Participar de evento científico
  - Ministrando curso
  - Participar de supervisão em cooperação Interinstitucional
  - Participar de assessoria, consultoria ou prestação de serviço
  - Desenvolver atividade de pesquisa fora de Sede
- 

**1. Identificação do solicitante**

Nome \_\_\_\_\_  
Titulação \_\_\_\_\_ Categoria docente \_\_\_\_\_  
Unidade Acadêmica \_\_\_\_\_ Departamento \_\_\_\_\_

**2. Condições da solicitação**

Período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 integral  
 parcial, nos seguintes dias da semana \_\_\_\_\_

**3. Informações sobre a atividade**

Denominação da atividade: \_\_\_\_\_  
Instituição de destino: \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
Entidade (órgão) promotora: \_\_\_\_\_

**4. Justificativa do solicitante para o presente afastamento**  
(anexar documentos comprobatórios)

---

---

---

---

---

---

**5. Plano de custo do afastamento (fonte de financiamento)**

Custo do projeto/atividade R\$ \_\_\_\_\_

**6. Percepção de emolumentos**

( ) Não

( ) Sim, valor R\$ \_\_\_\_\_

**5. Deliberações e Colegiados**

**I. Chefe do Departamento**

( ) deferido

( ) Indeferido

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ **data** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**II. Conselho Departamental**

( ) deferido

( ) Indeferido

**Recomendações do Conselho:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Ass. do Presidente:** \_\_\_\_\_ **data** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**III. Deliberação do CONSEP**

( ) deferido

( ) Indeferido

**Recomendações do Conselho:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Ass. do Presidente:** \_\_\_\_\_ **data** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

**Em** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Ciente do docente:** \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**  
**Conselho de Administração**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO NO. 004/98**

**SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO**

**Para:**

- Participar de evento científico
  - Ministrando curso
  - Participar de supervisão em cooperação Interinstitucional
  - Participar de assessoria, consultoria ou prestação de serviço
  - Desenvolver atividade de pesquisa fora de Sede
- 

**1. Identificação do solicitante**

Nome \_\_\_\_\_  
Titulação \_\_\_\_\_ Categoria docente \_\_\_\_\_  
Unidade Acadêmica \_\_\_\_\_ Departamento \_\_\_\_\_

**2. Condições da solicitação**

Período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 integral  
 parcial, nos seguintes dias da semana \_\_\_\_\_

**3. Informações sobre a atividade**

Denominação da atividade: \_\_\_\_\_  
Instituição de destino: \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
Entidade (órgão) promotora: \_\_\_\_\_

**4. Justificativa do solicitante para o presente afastamento**  
(anexar documentos comprobatórios)

---

---

---

---

---

---

**5. Plano de custo do afastamento (fonte de financiamento)**

Custo do projeto/atividade R\$ \_\_\_\_\_

**6. Percepção de emolumentos**

( ) Não

( ) Sim, valor R\$ \_\_\_\_\_

**5. Deliberações e Colegiados**

**I. Chefe do Departamento**

( ) deferido

( ) Indeferido

Assinatura: \_\_\_\_\_ data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**II. Conselho Departamental**

( ) deferido

( ) Indeferido

Recomendações do Conselho: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass. do Presidente: \_\_\_\_\_ data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**III. Deliberação do CONSEP**

( ) deferido

( ) Indeferido

Recomendações do Conselho: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass. do Presidente: \_\_\_\_\_ data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ciente do docente: \_\_\_\_\_